Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 317/17

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que através do setor competente, nos informe o seguinte:

a) Existe uma legislação que permita, em uma só fatura, dois ou mais lançamentos de taxas de água e esgoto, considerando-se apenas um hidrômetro instalado no imóvel?

b) Em caso positivo, qual é essa legislação? Desde quando a mesma está em vigor no Município?

c) Em caso negativo, com que fundamento legal, a Empresa Águas de Votorantim realizou essas cobranças (para alguns casos), nos últimos meses?

JUSTIFICATIVA:

Diversos munícipes proprietários de **imóveis com apenas um hidrômetro instalado**, nos questionaram a respeito das contas de água expedidas pela Empresa Águas de Votorantim referente aos lançamentos das taxas de água e esgoto. Eles alegam que, anteriormente, quando o serviço era feito pelo antigo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em suas contas, os lançamentos das respectivas taxas de água e esgoto eram lançados apenas uma vez, independente de haver mais de uma moradia no mesmo terreno. No entanto, eles têm recebido em uma única fatura, contas com mais de um lançamento de taxas de água e esgoto, ou seja, estão pagando duas vezes a taxa de água e de esgoto!

Diante do exposto, formulamos o presente Requerimento para que o setor competente, nos preste as devidas informações, para que assim, possamos esclarecer os interessados.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 22 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
“Gaguinho”
Vereador